



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 116/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO

Aditamento

O Município de Arcos/MG, torna público que está instaurando processo de Credenciamento, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e mais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente edital.

Este credenciamento atende a requisição da Administração mediante o código de despesa:

I – OBJETO

1.1 - O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorais em matérias de interesse do município:

1. Registro civil das pessoas naturais, registro de interdições e tutelas,
2. Registro de protestos de títulos,
3. Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,
4. Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas,

1.2. OBSERVAÇÕES:

- a) O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 60 meses.
- b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- c) O licitante deverá indicar no ANEXO VI, qual cartório do item 1.1 está credenciando.
- d) Havendo mais de um cartório para o mesmo item, o valor estimado será dividido.
- e) Os valores estimados serão assim destinados:
R\$500,00 para o item 01;
R\$500,00 para o item 02;
R\$10.000,00 para o item 03;
R\$18.200,00 para o item 04;

II-DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1– Poderão participar do presente Credenciamento cartórios, legalmente constituídos, habilitados, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Arcos.

2.2.– Podem participar deste Credenciamento:

2.2.1– Os cartórios representado pelo seu titular, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2.2– Os cartórios interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento. ANEXO V;

2.3– Não poderão participar deste Credenciamento:

2.3.1.– Cartórios com sede em outra Comarca;

2.3.2– Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.4– Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação do cartórios representado pelo seu titular:

- Ato de delegação do serviço de tabelião ao Cartório designando seu titular;
- Prova de regularidade fiscal quanto federal, abrangendo as contribuições previdenciárias do CPF do titular;
- Prova de regularidade fiscal Estadual do CPF do titular;
- Prova de regularidade fiscal Municipal do CPF do titular;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço do CPF do titular;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do CPF do titular;
- Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.5– Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticada pelo setor responsável pelo credenciamento, mediante a exibição do original.

2.6– Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o Cartório aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.7– Não será credenciado o cartório que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

III- DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1– O Municípios pagarão aos cartórios pela prestação dos serviços os valores previstos na portaria n.º PORTARIA Nº 6.653/CGJ/2020 . Os valores são reajustados anualmente por portaria do CGJ de MG.

IV-DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

4.1– Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

4.2– O credenciamento permanecerá aberto a qualquer cartório que preencha os requisitos exigidos neste termo e que poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento, sendo que os serviços serão prestados em regime de revezamento e o primeiro serviço será encaminhado para o primeiro cartório que solicitar adesão ao credenciamento.

4.3. O descredenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arcos:

R\$500,00 para o item 01 dotação orçamentária
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36.99-86/1311

R\$500,00 para o item 02 dotação orçamentária
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36.99-86/1311:

R\$10.000,00 para o item 03 dotação orçamentária
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36.99-86/1311

R\$18.200,00 para o item 04 dotação orçamentária
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.36.99-129/1845

VI- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

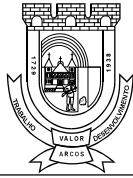
6.1– É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

6.2– Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo I, do Termo de Referência.

6.3– O Tabelião assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO; que venham em prejuízo dos interesses do Município.

Arcos, 16 de maio de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1-Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorais em matérias de interesse do município:

1. Registro civil das pessoas naturais, registro de interdições e tutelas,
2. Registro de protestos de títulos,
3. Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,
4. Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas,

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1-Suprimento da demanda da Administração Municipal em relação aos serviços de cartório, considerando que o serviço é prestado pelos cartórios com base na tabela do anexo da PORTARIA Nº 6.653/CGJ/, não havendo assim viabilidade de competição, em virtude dos emolumentos serem tabelados.

3 – DO PRAZO

3.1-O prazo de duração do credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 60 meses. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arcos.

3.2-Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, desde que mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar deste Credenciamento todos os Cartórios localizados no Município de Arcos, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2 – Os cartórios interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

4.3 – Não poderão participar deste Credenciamento:

4.3.1 – Cartórios com sede em outra Comarca;

4.3.2 – Cartório que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, sendo considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 – Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos exigidos na cláusula 2.2 do edital de credenciamento.

6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - São obrigações do Cartório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

I – Prestar o serviço próprio de Cartório, assim que solicitado pelo Município.

6.2 - São obrigações do Município:

I – Remunerar o Cartório pelos serviços efetivamente prestados, à vista, mediante apresentação de recibo provisório emitido pelo cartório;

II - O Município autoriza a credenciada a realizar os serviços, mediante apresentação, por parte do servidor, de termo de autorização de serviço.

7 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O Município pagará aos cartórios pela prestação dos serviços os valores previstos na PORTARIA Nº 6.653/CGJ/. Os valores são reajustados anualmente por portaria do CGJ de MG.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arcos:

9 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os interessados poderão manifestar seu interesse durante todo o prazo de vigência deste Edital, com apresentação de documentação a ser entregue no setor de licitações deste Município. Os serviços serão prestados em regime de revezamento, sendo que o primeiro serviço será encaminhado ao primeiro cartório que solicitar o credenciamento (apresentar a documentação completa).

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo III, do Termo de Referência.

10.2 – O tabelião assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO; que venham em prejuízo dos interesses do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO II

TABELA DE EMOLUMENTOS EM ANEXO
PORTARIA Nº 6.653/CGJ/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO III

**MINUTA DE
CONTRATO**

CONTRATO DE credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorais em matérias de interesse do município, **CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS E O CARTÓRIO** ___ por seu titular _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Arcos, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, portador da C.I. nº. ___ e CPF nº. ____, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de serviços relativos a serviços cartorais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorais em matérias de interesse do município:

1. Registro civil das pessoas naturais, registro de interdições e tutelas,
2. Registro de protestos de títulos,
3. Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,
4. Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

São obrigações do Cartório:

Prestar o serviço próprio de Cartório, assim que solicitado pelo Município.

São obrigações do Município:

O Município autoriza a credenciada a realizar os serviços, mediante apresentação, por parte do servidor, de termo de autorização de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 0- ----- que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até __/__/__, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo, por igual ou menor período, sucessivamente, até o limite máximo de 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores pagos por serviço prestado serão os da tabela do anexo II do Edital, que são reajustados anualmente por portaria da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente instrumento de contrato serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arcos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Secretaria de Administração, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei 8.666/93 e no presente contrato.

§ 1º - A multa eventualmente aplicada corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Secretaria de Administração exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

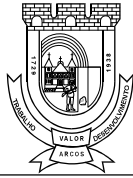
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

§ Único - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamental da Administração, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial do dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Arcos, _____ de _____ de 2021.

Prefeito de Arcos

Cartório

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO IV
“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 116/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2021

O cartório _____, por
seu titular _____, portador
da Carteira de Identidade nº. _____ sediado à
_____, Bairro _____,

município de _____, vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à
Prefeitura Municipal de Arcos para prestação de serviços de Cartoriais, conforme
Edital, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de
contrato.

Telefone de contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

Arcos, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso do cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 116/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

O cartório _____,
por seu titular _____, portador
da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA para fins do
disposto Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arcos _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 116/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2021

Através do presente, _____,
_____, residente _____,
_____, vem solicitar credenciamento no(s)
item(s) abaixo especificados, conforme consta item 1.1 do edital:

MARCAR OS ITENS A CREDENCIAR	Apresentação mensal
	Registro civil das pessoas naturais, registro de interdições e tutelas,
	Registro de protestos de títulos,
	Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,
	Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas,

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitando os mesmos conforme definido no edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Local e data
